



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO PÚBLICA  
Exercício Financeiro - 2024

**Processo N°: 001/2024**  
**Dispensa N°: 001/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Jucati, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faz autuação da autorização de abertura de processo de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme documentos que seguem.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal  
Sr. Marcos Virgulino Leite

Ao: Departamento de licitação

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE, nos termos da Lei 14.133/2021.

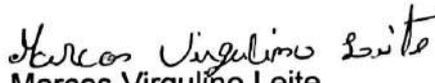
A presente contratação será realizada para o atendimento da demanda da Câmara Municipal em decorrência do evento solene da abertura do ano legislativo.

Para tanto, remeto ao departamento de licitações, documentação para que se proceda com a atuação do procedimento para a contratação dos serviços anteriormente mencionados, conforme Termo de Referência em anexo.

Para o custeio dos serviços anteriormente mencionados, será utilizada a dotação orçamentária a seguir:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2004  
3.3.90.39

Atenciosamente,

  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo visa orientar à contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeição (buffet), a ser serviço em reunião solene em alusão a abertura do ano legislativo na Câmara Municipal de Jucati/PE.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente demanda justifica-se em decorrência da abertura do ano legislativo da Câmara Municipal, que contará com a presença de todos os funcionários da casa, além de autoridades do Município.

A presente contratação a ser realizada através de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se pelo valor máximo estimado, considerando proposta de preços apresentadas e consultas realizadas a outros contratos celebrados por órgão da administração pública municipal.

Assim, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação.

### **3. OBJETO**

O presente termo de referência trata da **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços de preparo e fornecimento de alimentação deverão ser realizados mediante emissão da ordem de serviço, emitida por parte da presidência da Câmara Municipal, cujo fornecimento deverá acontecer na data de 23 de fevereiro de 2024.

Os alimentos deverão ser acondicionados em depósitos térmicos, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, porventura, ocorra após o horário de sua entrega.

A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços.

Todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

Os itens a serem fornecidos através da presente contratação estão especificados na tabela a seguir.

Por se tratar de objeto a ser fornecido em parcela única, em um só local, a presente contratação mostra-se inviável para o fracionamento do objeto, não sendo, portanto, possível a contratação de mais de um fornecedor.

*Marcelo Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Item	Especificações	Und.	Qtd	V. Total
01	<p><b>Coquetel - Sugestão Coquetel Volante Tipo01:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Salgadinhos fritos (mine coxinhas, bolinhos de queijo, bolinhos de bacalhau, rissoles de camarão e pasteis de festa);</li><li>✓ Salgados ao forno (croissants, pastéis de queijo e frango, quiche de queijo ou frango, empadinhas de frango e pastelão de frango ou bacalhau);</li><li>✓ 02 tipos de torta doces;</li><li>✓ 02 tipos de suco;</li><li>✓ Refrigerante zero e normal;</li><li>✓ Café e água mineral</li></ul> <p><b>Sugestão cardápio refeição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Arroz Parboilizado refogado com o sem legumes (mínimo 150g);</li><li>✓ Feijão tropeiro ou cozido (mínimo 150g);</li><li>✓ Macarrão, massa, parafuso ou espaguete, cozido em alho e óleo ou commolho (mínimo 150g);</li><li>✓ Verduras e legumes (cozidas, cruas ou vinagretes);</li></ul> <p><b>Porção proteica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Carne bovina (mínimo 150g), ou Filé de peixe ou posta, cozido, frito ou assado (mínimo 150g), ou Carne de Porco (bisteca, costelinha ou coxão) - (mínimo 150g); ou Filé de peito, coxa ou sobrecoxa, frito ou assado (mínimo 150g);</li><li>✓ Purê de batatas ou batata frita;</li><li>✓ Farofa.</li></ul>	Und	60	R\$ 6.000,00

Os valores indicados acima foram obtidos através de cotação de preços junto a fornecedor, sendo verificado que o valor cobrado pelo mesmo encontra-se dentro daqueles praticados no mercado.

Nos preços propostos encontram-se inclusos todos equipamentos necessários para o serviço, tais como, pratos, talheres, copos, jarras, toalhas para mesas e cadeiras e todo outro material necessário para a realização dos serviços.

## 5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO

Apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- b) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- c) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Jucati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

*Alneas Viegas Brito*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Expéridião Peixoto -**

- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações
- f) Comunicar-se de imediato com a Câmara Municipal de Jucati/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto da contratação;
- c) efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- d) comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

## **8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## **10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Marcos Virgulino Brito*





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável; A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## **12. DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experimentação Peixoto -**

da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **13. DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas para a contratação explanada neste Projeto Básico serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2004  
3.3.90.39

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

*Marcelo Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.vjucati@hotmail.com



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA 30139291890**



MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 301.392.918-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07513116216, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO ARACA, 185, ZONA RURAL, CAPOEIRAS, PE, CEP 55365000, BRASIL titular da empresa MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA 30139291890, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801719820, com sede Sitio Araçá, 185, Zona Rural Capoeiras, PE, CEP 55365000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.096.333/0001-36, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que a diferença se encontra integralizada da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

**DO OBJETO**

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INCLUSIVE PARA FESTAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
- CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;
- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

15/05/2023



Certifico o Registro em 15/05/2023

Arquivamento 20239397800 de 15/05/2023 Protocolo 239397800 de 08/05/2023 NIRE 26801719820

Nome da empresa 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133660846658566

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-CS0hguYo716YtRpy\_IDBbugfchavez2-biVYHKoZxwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801102002.pdf>  
assinado por: idUser 239

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA 30139291890**



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 301.392.918-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07513116216, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO ARACA, 185, ZONA RURAL, CAPOEIRAS, PE, CEP 55365000, BRASIL titular da empresa MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA 30139291890, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801719820, com sede Sítio Araçá, 185, Zona Rural Capoeiras, PE, CEP 55365000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.096.333/0001-36, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma, **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço no Sítio Araçá, 185, Zona Rural Capoeiras, PE, CEP 55365-000

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INCLUSIVE PARA FESTAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
- CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;
- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

15/05/2023

Certifico o Registro em 15/05/2023

Arquivamento 20239397800 de 15/05/2023 Protocolo 239397800 de 08/05/2023 NIRE 26801719820

Nome da empresa 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133660846658566



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801104002.pdf>  
assinado por: idUser:239

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquY0716YtRPy\_IDBUg&chave2=biVYHkoCZxwGcKl4F4LW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA 30139291890

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

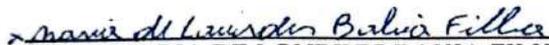
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME (\*A exceção se dará quando o empresário se desenquadrar no mesmo ato), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CAPOEIRAS, 4 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo716vtRpy\_10Bvg&chave2=hiYHKotZxwAGXKI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801104002.pdf  
assinado por: idUser 239

15/05/2023



Certifico o Registro em 15/05/2023  
Arquivamento 20239397800 de 15/05/2023 Protocolo 239397800 de 08/05/2023 NIRE 26801719820  
Nome da empresa 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 133660846658566



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0716YtRpy\_1DBUgachave2=biVYHKotZXwAGXcki4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEPE

Eu, JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF 66032415449, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº PE014328, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Alteração contratual - 03 páginas- Cópia da CNH da Sra. MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA - Cópia da carteira profissional do Sr. JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - 02 - PÁGINA

CAPOEIRAS, 4 de maio de 2023.

---

JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

*Assinado Digitalmente*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801104002.pdf  
assinado por: idUser 239

15/05/2023



Certifico o Registro em 15/05/2023

Arquivamento 20239397800 de 15/05/2023 Protocolo 239397800 de 08/05/2023 NIRE 26801719820

Nome da empresa 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133660846658566



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA
PROTOCOLO	239397800 - 08/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 26801719820  
CNPJ 21.096.333/0001-36  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023  
SOB N: 20239397800

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239397800



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66032415449 - JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 12/05/2023 às 18:08:46

Assinado eletronicamente por  
**JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO**  
Secretário-Geral

15/05/2023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.096.333/0001-36  
**Razão Social:** MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA 30139291890  
**Endereço:** SIT ARACA 185 / ZONA RURAL / CAPOEIRAS / PE / 55365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2024 a 04/03/2024

**Certificação Número:** 2024020403105074861436

Informação obtida em 19/02/2024 17:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**  
**CNPJ: 21.096.333/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:44 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **AA73.9445.1DDA.AB04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002133432-21

Data de Emissão: 19/02/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA

Endereço: SIT ARACA N. 185, ZONA RURAL, CAPOEIRAS, PE, CEP: 55.365-000

CNPJ: 21.096.333/0001-36

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2024.000002133444-63**Data de Emissão: **19/02/2024****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**Endereço: **SIT ARACA, 185**Bairro: **ZONA RURAL**Município: **CAPOEIRAS**Inscrição Estadual: **0594435-02**

CNPJ:

**21.096.333/0001-36**CNAE Principal: **7729-2/02**CEP: **55.365-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **18/05/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal**





**Tributo:** ALVARÁ ANUAL

**Atividade:** DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Inscrição:** 011002

**Razão Social:** MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA

**CNPJ/CPF:** 21096333000136

**Endereço:** SIT ARACA, 185 ;  
ZONA RURAL - CAPOEIRAS-PE CEP:55695000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Capoeiras se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.



Capoeiras, 17 de Janeiro de 2024

**Esta certidão tem validade de 90 dias**



Documento assinado digitalmente  
MARTHERO CORDEIRO DA SILVA  
Data: 17/01/2024 12:56:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ALVARÁ – 2024**  
**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO**

**CIM:** 011002 **CNPJ/CPF:** 21.096.333/0001-36

**Razão Social:** MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA

**Nome Fantasia:** CIA DA FESTA BUFFET

**Endereço:** SIT ARACA, 185

**Bairro:** ZONA RURAL **Cidade:** CAPOEIRAS **UF:** PE

**Inscrição Mercantil:** 011002

**Código da Atividade:** 00.04.012

**Descrição da Atividade:** DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Atividades:**

- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**Emissão:** 17/01/2024 **Por:** MARTHERO

**Válido Até: 31/12/2024**

Capoeiras, 17 de Janeiro de 2024





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.096.333/0001-36  
Certidão n°: 59379673/2023  
Expedição: 26/10/2023, às 11:36:59  
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.096.333/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



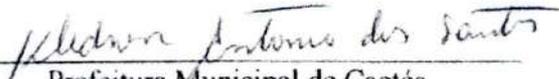


Prefeitura Municipal de Caetés  
Palácio do Índio Caetés

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 27, II c/c o art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa **MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**, sediada no Sítio Araçá, N° 185, Zona Rural de Capoeiras/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.096.333/0001-36, prestou os serviços de ornamentação e buffet para eventos do município de Caetés PE, de maneira satisfatória, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Caetés-PE, 08 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Caetés  
KLEDSON ANTÔNIO DOS SANTOS  
Secretário de Finanças



# Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

## DADOS GERAIS

**Empenho:** 0001664

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Garanhuns

**Unidade Orçamentária:** GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O ALUGUEL DE CADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NO FESTIVAL GOSPEL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

**Data Empenho:** 19/07/2023

**CPF/CNPJ do Credor:** 41.333.798/0001-70

**Nome/Razão Social:** 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU  
41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados

## CLASSIFICAÇÃO

**Função:** Cultura

**Subfunção:** Difusão Cultural

**Programa:** EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL

**Ação:** REALIZAÇÃO E/OU APOIO A EVENTOS, FESTAS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONCURSOS

**Categoria Econômica:** Despesa Corrente

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 6.675,45**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	19/07/2023	R\$ 6.675,45

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 6.675,45**





**Tribunal de Contas**

ESTADO DE PERNAMBUCO

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



**Escola de Contas Públicas**

PROFESSOR MÁRIO MELO GUIMARÃES

**TCE** PE

**25**  
ANOS

**Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães**

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP 50 040-010



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801104002.pdf>  
assinado por: idUser 239

**DADOS GERAIS**

Empenho: 0000373

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Bom Conselho

Unidade Orçamentária: C7MARA MUNICIPAL

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO FIRMADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE NO EVENTO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.07/2023 CONTRATO 10/2023.

Data Empenho: 17/11/2023

CPF/CNPJ do Credor: 11.208.776/0001-18

Nome/Razão Social: J A SABINO DOS SANTOS - ME  
J A SABINO DOS SANTOS - ME

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

**CLASSIFICAÇÃO**

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 18.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/11/2023	R\$ 18.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 18.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	35660	21/11/2023	R\$ 18.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 18.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	24/11/2023					R\$ 18.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 31/12/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





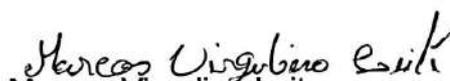
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preços ofertados pela empresa **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA, CNPJ: 21.096.333/0001-36**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando que o valor proposto pela proponente encontra-se dentro daquele determinado como sendo o máximo admitido, considerando ainda consulta feita junto ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**, regularmente inscrita no **CNPJ: 21.096.333/0001-36**, deu-se pela necessidade da contratação dos serviços para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme justificativa de preços e demais informações contidas no Termo de Referência, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vez que a referida empresa apresentou documentação que comprova sua regularidade e habilitação fiscal.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 001/2024, ratifica e homologa a Dispensa nº 001/2024, em favor da empresa **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**, inscrita no **CNPJ: 21.096.333/0001-36**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801104002.pdf>  
assinado por: idUser 239



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 001/2024, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2024, em favor da empresa **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**, inscrita no CNPJ: **21.096.333/0001-36**, localizada no Sítio Araça, 185, Zona Rural, Capoeiras/PE, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801104002.pdf>  
assinado por: idUser 239



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCATI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA.**

## **CONTRATO Nº 001/2024**

Contrato de prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **35.450.816/0001-00**, situada à Rua José Felipe, nº 05, Centro, Jucati/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, inscrito no CPF sob o nº 047.947.574-17, e documento de identificação nº 6862856 SDS/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ 21.096.333/0001-36**, localizada no Sítio Araça185, Zona Rural, Capoeiras/PE, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Maria de Lourdes Bahia Filha, inscrita no CPF: 301.392.918-90 e carteira nacional de habilitação 07513116216 DETRAN/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATADA**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, **regido pela Lei Federal nº 14.133/21**, e suas alterações, através do Processo 001/2024, Dispensa 001/2024 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

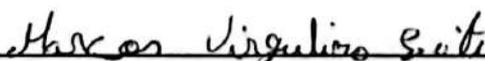
O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser pago posterior a prestação dos serviços, em parcela única.

**Parágrafo primeiro:** A fatura referente aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade.

**Parágrafo segundo:** A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de apresentação dos documentos no departamento de finanças.



Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experimentação Peixoto -

- I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.
- II. A contratada deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.
- III. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- V. A contratada apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos;

- a) Nota fiscal, contendo os serviços realizados no período devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE;
- b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**Parágrafo terceiro:** Quando do pagamento, o Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2004  
3.3.90.39

*Marcos Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experidião Peixoto -

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratada**:

- a) Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- b) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- c) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Jucati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Comunicar-se de imediato com a Câmara Municipal de Jucati/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratante**:

- a) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto da contratação;

*Marcos Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 36.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experidião Peixoto -

- c) efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- d) comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

## **CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**Parágrafo terceiro:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo quarto:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**Parágrafo quinto:** Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

**Parágrafo segundo:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo terceiro:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

**Parágrafo quarto:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

*Marcos Vinícius Santos*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.vjucati@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pela equipe própria da contratante, sendo vedada a subcontratação dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jucati/PE, em 20 de fevereiro de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
MARCOS VIRGULINO LEITE  
Presidente – Câmara Municipal de  
Jucati/PE

Maria de Lourdes Bahia Filha  
Maria de Lourdes Bahia Filha  
21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA  
FILHA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

301392918-90  
\_\_\_\_\_  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

**PROCESSO 001/2024**

**DISPENSA 001/2024**

**CONTRATO Nº 001/2024**

**CONTRATADO: 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE**  
**MARCOS VIRGULINO LEITE**  
Presidente / contratante

  
\_\_\_\_\_  
**21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA**  
Maria de Lourdes Bahia Filha  
Representante Legal / contratado



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI  
EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 001/2024. **Dispensa:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA, CNPJ: 21.096.333/0001-36. **Valor global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência do contrato:** 30 dias. Marcos Virgulino Leite – **Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Laryssa Tauanny Souza Nunes  
**Código Identificador:**01901F20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024. Edição 3545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

